LEI Nº 1734
DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

"Autoriza o Poder Executivo a alienar, por doação, com encargos, à União, área que especifica e adota providências correlatas".

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua Trigésima Primeira sessão Ordinária, realizada em 29 de setembro de 2014, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, por doação, com encargos, à União, a área do terreno inscrita no Cartório de Registro de Imóveis sob a matrícula 175.530, com a seguinte descrição:

"Terreno constituído de parte do lote 02, situado no antigo Sítio Emboassú, também conhecido por Engoguassú, designado pela Prefeitura local, como lote 2B-5, nesta cidade, medindo 22,74 metros de frente para a Rua José Borges Netto; à esquerda de quem da referida rua olha para o imóvel mede 15,52 metros em curva, mais 60,17 metros em reta, ambas as metragens confrontando com o lote 2C, à direita metade 63,74 metros em reta, confrontando com os lotes 2B-3 e com o remanescente do mesmo lote, designado com o lote 2B-4, encerrando a área de 1.121,48 m²".

Art. 2º. A área alienada de que trata a presente lei, será destinada à construção de edificação para instalação e funcionamento da Agência da Receita Federal do Brasil em Praia Grande.

Art. 3º. Fica assegurado ao Município o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas por esta Lei e pelo instrumento de doação, o qual deverá prever os encargos cometidos à donatária, os prazos a serem observados e a cláusula de retrocessão, em caso de inadimplemento.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 30 de setembro de 2014, ano quadragésimo oitavo da emancipação.

Município da Estância Balneária de Praia Grande
SEAD

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

Reinaldo Moreira Bruno
Controlador-Geral do Gabinete

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 30 de setembro de 2014.

Marcelo Yoshinori Kameiya
Secretário de Administração

Registrado em Livro Competente e afixado no Quadro Geral de Avisos do Paço Municipal conforme Artigo 106 da Lei n.º 681/90 (Lei Orgânica da Est. Bal. de Praia Grande) durante 03 (três) dias.

Afixado em 30 / Setembro / 2014

Antonio Alfredo Miranda Ferreira
Reg. 37627

Proc adm n° 16968/2013

Município da Estância Bal. P. Grande - SEAD